



MAPA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ECONÔMICA E FINANCEIRA

Processo: 3.935/2013

Procedimento: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

Objeto: Contratação de sociedade empresarial especializada para a realização de “OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DE ITAGUAÍ”

Licitante: **CONSTRUTORA WV LTDA.**

Ordem	Item	Exigências do Edital	Documento Apresentado	Observações
	4.2	HABILITAÇÃO JURÍDICA		
01	4.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;	A licitante apresentou entre às fls. 1477/1483 cópias autenticadas da 6ª Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 00-2009/231123-7 - 26/11/2009 (NIRE 33.2.0642489-0);	Habilitada
02	4.2.2	Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;	Não se Aplica	
03	4.2.3	Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 2.3.3. a 2.3.7., deste Edital, se for o caso;	Não Se Aplica	
04	4.2.4	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Não Se Aplica	
05	4.2.5	Declaração negativa ou positiva, observadas as penalidades cabíveis, conforme o caso, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;	A licitante apresentou às fls. 1484, Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à sua participação na licitação;	Habilitada
06	4.2.6	Declaração de compromisso e concordância do licitante, nos moldes do Anexo VI – “Modelo de Declaração” do Edital;	A licitante apresentou às fls. 1485, declaração nos moldes do Anexo VI do Edital;	Habilitada

07	4.2.7	Declaração negativa, nos moldes do Anexo VII – “Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas” do Edital, de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);	A licitante apresentou às fls. 1486, Declaração na forma exigida no edital;	Habilitada
08	4.2.8	Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante a ser beneficiada com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.	Não se Aplica	
	4.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
09	4.3.1	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	A licitante apresentou às fls. 1487, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Habilitada
10	4.3.2	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A licitante apresentou às fls. 1489 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro;	Habilitada
09	4.3.3	Prova de regularidade com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	A licitante apresentou às fls. 1490, a Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 23/03/2019; apresentou às fls. 1491, Certidão de Regularidade Fiscal nº 2018.1.0949039-1 (CND), emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com validade até 22/11/2018; apresentou às fls. 1492, a Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com validade até 26/01/2019; apresentou às fls. 1438, a Certidão Negativa de Débito de ISSQN, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, emitida em 20/09/2018 com validade de até 180 dias;	Habilitada

			apresentou às fls.1494, a Certidão Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Município, emitida em 21/09/2018.	
10	4.3.4	Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	A licitante apresentou Certificado de regularidade do FGTS às fls. 1497 com validade entre 11/10/2018 a 09/11/2018	Habilitada
11	4.3.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452/1943 e da Lei nº. 12.440/2011;	A licitante apresentou às fls. 1496, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 05/02/2019;	Habilitada
	4.3.6	A comprovação da regularidade fiscal, objeto deste subitem 4.3, dar-se-á somente mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo ente federativo credor, válida na data da apresentação da proposta.		
	4.3.6.1	Na hipótese de certidão emitida sem prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.		
	4.3.7	<u>Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.</u>		
	4.3.7.1	Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem 4.3.7., será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.		
	4.3.7.2	Para aplicação do disposto no subitem 4.3.7.1., o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da		

	4.3.7.3	divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas licitações previstas na Lei 8.666/93, conforme o inciso II, do §2º, do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015. A prorrogação do prazo prevista no subitem 4.3.7.1 poderá ser concedida, a critério da CDRJ, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.		
	4.3.7.4	A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 4.3.7.1. a 4.3.7.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à CDRJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.		
	4.3.7.5	A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 4.3.7.1. e 4.3.7.2.		
	4.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
12	4.4.1	Certificado de Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;	A licitante apresentou às fls. 1498/1507, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 83734/2018 com validade até 31/12/2018; apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 71717/2013 na qual consta o nome da Licitante e do engenheiro civil, responsável técnico Paulo Sebastião Buriche Langsdorff, emitida pelo CREA-RJ;	Habilitada
13	4.4.2	Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	A licitante apresentou às fls. 1498/1507, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 83734/2018 com validade até 31/12/2018; apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 71717/2013 na qual consta o nome da Licitante e do engenheiro civil, responsável técnico Paulo Sebastião Buriche Langsdorff, emitida pelo CREA-RJ;	Habilitada
	4.4.2.1	A comprovação da aptidão referida no subitem anterior será feita		

	<p>4.4.2.2 por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O licitante individual ou o consórcio, por quaisquer das empresas que o compõem, devem comprovar que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo dos serviços a serem licitados, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pavimentação em CBUQ. <p>4.4.2.3 No caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.</p> <p>4.4.2.4 A comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.</p> <p>4.4.2.5 Cada uma das parcelas de relevância técnica deverá ser comprovada, obrigatoriamente, por atestados de uma mesma empresa consorciada, não se admitindo somatório de atestados de diferentes empresas consorciadas, para a comprovação da capacidade de uma mesma parcela de relevância.</p>			
14	4.4.3	Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, mediante a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes,	A licitante apresentou às fls. 1498/1507, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 83734/2018 com validade até 31/12/2018; apresentou Certidão de Acervo Técnico nº 71717/2013 na qual consta o nome da Licitante e do engenheiro civil, responsável técnico Paulo Sebastião Buriche Langsdorff, emitida pelo CREA-RJ;	Habilitada

	<p>limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pavimentação em CBUQ. <p>4.3.1 Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: a) Sócio; b) Diretor; c) Empregado; d) Responsável Técnico; e) Profissional contratado.</p> <p>4.4.3.2 A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente; b) Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor; d) Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico; e) Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.</p> <p>4.4.3.3 A comprovação da capacidade técnico-profissional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.</p> <p>4.4.3.4 Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 4.4.3., deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela</p>		
--	--	--	--

		CDRJ.		
15	4.4.4	Atestado de Visita Técnica – Anexo XI deste Edital, emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, da CDRJ, em nome da licitante, para o fim de certificar o comparecimento à visita. Para agendamento da visita, a licitante deverá entrar em contato através do e-mail: gergob@portosrio.gov.br ou do telefone: (21) 2219-8590.	A licitante apresentou às fls. 1508 apresentou Declaração afirmando que tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades assim como das necessidades para a execução dos referidos serviços.	Habilitada
	4.4.4.1	Este atestado poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando já ter conhecimento das condições locais de trabalho.		
16	4.4.5	Declaração expressa, em papel timbrado, da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços objeto da licitação.	A Licitante apresentou às fls. 1456, Declaração de Disponibilidade dos Equipamento, do Pessoal Técnico Especializado e Indicação das Instalações.	Habilitada
17	4.4.6	Atestado de visita - Anexo V, emitido pela Divisão de Projetos e Obras – DIPROB, da CDRJ. A visita poderá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas, nas condições do subitem 2.3 do Edital ou a carta formal da firma, informando conhecer o local que será realizado os serviços;	Não se Aplica;	
	4.5	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA		
18	4.5.1	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.		
19	4.5.1.1	A comprovação da boa situação financeira da licitante, condição necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro Contrato, será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo dos seguintes índices, calculados a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo	A licitante apresentou entre às fls. 784/804, Balanço Patrimonial, nos quais atestam os coeficientes de resultados dos índices superiores a 1, bem como a publicação das Assembleias no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, exigência legal por se tratar de empresa S.A..	Habilitada

	<p>4.5.1.2</p> <p>4.5.1.3</p>	<p>Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro);</p> <p>Consoante o permissivo contido no inciso III, do art. 33, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, para a qualificação econômico-financeira do licitante consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, devendo o consórcio comprovar: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos).</p> <p>Todos esses documentos deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.</p>		
20	4.5.2	<p>Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, consignada no preâmbulo deste Edital.</p>	<p>A licitante apresentou às fls. 1533/1536, as certidões com NADA CONSTA dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios dos Registros de Distribuição; NADA CONSTA nas Certidão de Interdição e Tutela e 2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas às fls. 1537/1538.</p>	Habilitada
21	4.5.3	<p>Os documentos relacionados nos subitens 4.3.3. a 4.3.5. e 4.5.1. poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral (CRC) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, onde constem as informações atualizadas e as validades das certidões, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE</p>	<p>Não se Aplica.</p>	

		LICITAÇÃO – CPL.		
	4.5.4	As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 4.5.3., deverão inserir a Declaração do Anexo IX – “Modelo de Declaração – SICAF” no “Envelope N° 1 – Documentos de Habilitação”.		
	4.5.5	Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.		

Processo:

Procedimento: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2017

Objeto: contratação de sociedade empresarial especializada para a realização de “**OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DE ITAGUAÍ**”

Licitante: CONSTRUTORA WV LTDA.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MARLI BARROS DE AMORIM
Presidente

FRANCISCO MOURA COSTA SOARES
Membro

MARA CELIA DA SILVA. MELO
Membro

MARIA CELIA G. HALLAIS
Secretária